



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.923, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Rua Iraci Caixeta de Melo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Iraci Caixeta de Melo, o logradouro público conhecido como Rua E, com início na Rua Seis e término na Rua José Matias Ferreira, no bairro Alto do Córrego.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de março de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu em
10/03/2025
Paracatu (MG) 11/03/25
Gilberto Gabriel
SERVIDOR RESPONSÁVEL

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
10/03/25
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.
Isidoro
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em
10/03/2025
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL